

LEI Nº 16. DE 31 DE MARÇO DE 1959

**Concede auxílio à Delegacia Regional
de Polícia de Assis.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - É concedido à Delegacia Regional de Polícia de Assis, um auxílio na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer despesas com instalação da mesma em novo prédio.
- Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do crédito ora aberto correrá por conta da anulação parcial da verba 2-5-1/8-63-3- Material de Consumo - a) Seção de água - item I-, do orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abílio Nogueira Duarte
Abílio Nogueira Duarte
- Presidente -

Hélio Cesar Rosas
Hélio Cesar Rosas
- 1º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 31/3/1959.

Samio Augusto da Silva
Samio Augusto da Silva
- Diretor da Secretaria -